

JUSTIFICATIVA

A **Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO**, por meio da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**, instituída pela **Portaria nº 161, de 06 de junho de 2025**, torna públicas as normas para a realização do referido certame, destinado à **contratação temporária emergencial** de profissionais da área da saúde.

O presente processo seletivo encontra respaldo legal nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei 8745 de 09 de dezembro de 1993, **Lei nº 329, de 22 de abril de 2004**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 1742, de 07 de abril de 2025**, bem como nas **Leis nº 245/2022, nº 402/2006, nº 795/2016, nº 1319/2022 e nº 1320/2022**, que tratam da organização, criação, extinção, requisitos e atribuições dos cargos e empregos públicos no âmbito da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO**.

Considerando que a **Secretaria Municipal de Saúde** é responsável pela gestão dos serviços da **Atenção Primária à Saúde (APS)** — principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) —, bem como pela organização da média e alta complexidade assistencial no município, **justifica-se a necessidade de contratação emergencial de profissionais de saúde**, com o objetivo de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população urbana e rural.

Tal medida visa suprir lacunas de pessoais devidamente identificadas e formalizadas através do Processo Administrativo n.º 882 de abril de 2025, garantindo:

- A manutenção das políticas públicas de saúde;
- O cumprimento das metas assistenciais estabelecidas;
- O funcionamento regular das unidades de saúde municipais.

A presente iniciativa está em consonância com os princípios da **legalidade, eficiência e interesse público**, assegurando o pleno funcionamento do sistema de saúde local.

1. – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, caso existam e sua realização está sob a realização da Secretaria Municipal de Saúde e responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), **Portaria nº 161, de 06 de junho de 2025**.

1.2 – O Processo Seletivo Simplificado visa o provimento do número de vagas (aprovados ou classificados) definidas neste edital.

1.3 – Toda menção de horário deste edital, terá como referência o horário oficial local do Município de Candeias do Jamari-RO.

1.4 – O resumo deste edital será publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, assim como o seu inteiro teor será publicado no sítio eletrônico (www.candeiasdojamari.ro.gov.br) da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari. Serão publicados nestes mesmos meios de comunicação, os demais atos praticados neste edital.

1.5 – O candidato poderá interpor recurso para impugnação de normas do edital no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir data de sua publicação, devendo o mesmo ser analisado e julgado, no prazo máximo também de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de sua interposição. A impugnação deve ser feita exclusivamente por meio de requerimento **DEVERÁ SER PROTOCOLADO NA SALA DE ATENDIMENTO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DURANTE O HORÁRIO NORMAL DE FUNCIONAMENTO, DAS 08:00H ÀS 14:00H**, na Secretaria Municipal de SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO, situado à Rua Tancredo Neves 1781, Bairro União, Candeias do Jamari – RO, CEP 76.860-000, ao lado do Gabinete do Prefeito.

16 – O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação curricular de títulos e experiência profissional, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

17 – A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as carências da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

18 – É de inteira responsabilidade do candidato entregar a documentação necessária e a ficha de inscrição assinada, acompanhar a divulgação dos atos, editais, anexos, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados nos meios oficiais aqui estabelecidos.

2. – FUNÇÕES OFERTADAS, QUANTITATIVOS, SALÁRIOS E LOCALIDADES.

2.1 – O Anexo I, parte integrante deste edital, define as funções, quantitativo de vagas, vencimentos para cada função.

2.2 – O Anexo II, parte integrante deste edital, define as atribuições e requisitos/escolaridades necessários para exercício das funções ofertadas.

2.3 – O candidato que atenda aos requisitos da função, quando selecionado, será contratado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, obedecendo à ordem de classificação final, bem como à disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal e limites legais para tais despesas.

2.4 – O regime jurídico ao qual estarão vinculados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, tem por consequência, a geração de vínculo empregatício, previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e a contribuição previdenciária se dará ao Regime Geral de Previdência Social.

2.5 – Os profissionais contratados por força deste edital serão distribuídos entre as localidades, de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

3. – DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS

3.1 – As inscrições serão realizadas presencialmente, nos dias 12 e 13/06/2025, no AUDITÓRIO da **EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, Rua Tancredo Neves, 1487 união, 76860-000** no horário de 08h00min às 13h00min horas, com a entrega da documentação e formulário de inscrição assinada e preenchida, solicitada conforme item 3.5.

OBSERVAÇÃO: PONTO DE ENTRADA PARA AUDITÓRIO, SERÁ NO PORTÃO LATERAL RUA AO LADO DA PRAÇA 13 DE FEVEREIRO.

3.2 – **TODOS** OS DOCUMENTOS E AS FICHAS DE INSCRIÇÃO PREENCHIDAS E ASSINADA PELO CANDIDATO, **DEVERÃO SER ENTREGUE DENTRO DE UM ENVELOPE FECHADO, PARA A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO, SENDO ENTREGUE EXCLUSIVAMENTE NAS DATAS, LOCAL E HORÁRIOS ESTABELECIDOS NO SUBITEM 3.1 DESTA EDITAL.**

3.3 – A documentação comprobatória de títulos e experiências profissionais deverão ser entregues **EXCLUSIVAMENTE** nas datas, local e horários estabelecidos no subitem 3.1 deste edital.

3.4 – **Só serão aceitas as inscrições entregue no local, dia e horário, estabelecido neste edital, sendo vedada qualquer outra forma.**

3.5 – No dia inscrição o candidato deverá apresentar:

- a -Ficha de inscrição "ANEXO III", devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
- b -Cópia de CPF e documento de identidade;
- c -Comprovante de escolaridade e formação de acordo com a função pretendida;**
- d -Os títulos de pós-graduação (MBA, *lato sensu* e *stricto sensu*), se for o caso;
- e - Os certificados de cursos (quando houver);
- f - Título de Eleitor;
- g - Comprovante de quitação eleitoral;
- h - Carteira Nacional de Habilitação, para as funções que a exigirem;
- i - Certificado de reservista (para o gênero masculino);
- j - Comprovante de residência atualizado;
- k - Documentos de comprovação dos requisitos básicos, dos títulos e experiência, de acordo com os requisitos da função pleiteada;
- l - Declaração de bens;**
- m) Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual 1ª e 2ª Instância;**
- n) Declaração de não acumulo de função ou emprego em órgão da administração pública direta ou indireta, seja ela federal, estadual ou municipal ;

3.5.1 OBRIGATÓRIO - TODAS AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DEVE ESTAR AUTENTICADAS EM CARTÓRIO/OU ASSINATURA GOV. A FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO, CORRETAMENTE PREENCHIDAS E ASSINADA, E, DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DE ENVELOPE LACRADO, para os membros da comissão organizadora, que ao receber, entregará ao candidato o número da inscrição para acompanhar o processo, o mesmo é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos documentos conforme solicita o edital, não podendo imputar à Comissão do Processo Seletivo, nem a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, qualquer equívocos dos documentos constantes nos formulários de inscrição entregues a Comissão.

3.6 – A inscrição será efetivada no momento em que o candidato receber o comprovante (canhoto), com a assinatura do membro da Comissão Organizadora deste processo seletivo.

3.7 – Não será admitida mais de uma inscrição por candidato.

3.8 – Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, inscrições condicionadas.

3.9 – Será permitido que a entrega de documentação seja feita por procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identidade do outorgado, original e cópia autenticada do documento de identidade e CPF do candidato, bem como os demais documentos exigidos no item 3.5.

3.10 – O candidato que optar por apresentar a documentação por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.11 – Serão considerados desistentes os candidatos que:

- a - Não entregarem os documentos e títulos, no dia da inscrição indicado neste edital;
b - Não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional, no dia da inscrição indicado neste edital.

3.12 – No ato de inscrição, o candidato deverá entregar devidamente preenchido à caneta de cor azul e com letra legível, os seguintes documentos, que serão disponibilizados no site da prefeitura:

- a - A ficha de inscrição, constante no anexo III deste edital, para todos os candidatos;
b - O formulário para funções de nível superior, para os candidatos que concorrerem a funções de nível superior, constante no anexo IV deste edital;
c - O formulário para funções de nível médio/técnico, para os candidatos que concorrerem a funções de nível médio/técnico, constante no anexo V, deste edital.

3.13 - O candidato, ao preencher a ficha de inscrição e o formulário de inscrição, deverá atentar-se aos campos de uso exclusivo da comissão, os quais não poderão ser preenchidos pelo candidato, mas tão somente pela comissão. Os campos de uso exclusivo da comissão estão devidamente indicados, como por exemplo, o campo destinado à pontuação do candidato.

3.14 - Será considerado **DECLASSIFICADO** o candidato que:

- a - O candidato que zerar na pontuação
b - Apresentar informações falsas, ao preencher o formulário “ANEXO IV” ou “ANEXO V”;
c - Apresentar documentos pessoais (subitem 3.5) falsos ou
d - Apresentar documentos comprobatórios de títulos ou experiências profissionais (item 3.2) falsos, com o intuito de obter vantagens em relação aos outros candidatos.

3.15 – Nos casos em que o candidato violar o disposto no subitem anterior (3.14), especificamente as alíneas “b”, “c” e “d”, a Comissão organizadora deste Processo Seletivo Simplificado, na pessoa do seu presidente, deverá comunicar a autoridade policial, para que sejam apuradas as responsabilidades, eximindo a comissão organizadora deste certame e o ente público, de qualquer responsabilidade por eventual ato ilegal praticado por candidato ou a seu pedido.

4 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

4.2 – A prorrogação do presente processo seletivo simplificado deverá ser feita por decreto do Poder Executivo, até no mínimo 30 (trinta) dias antes da data do vencimento.

4.3 – O ato de prorrogação, se ocorrer, deverá ser publicado nos meios oficiais de publicação, observando um período de no mínimo trinta dias entre a publicação da prorrogação e o vencimento do processo seletivo.

5.0 – DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE NA FUNÇÃO

5.1 – Documentação básica para todos os candidatos:

- a - 01 foto 3x4;
b - Atestado de sanidade física e mental;
c - Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d - Cópia da carteira de identidade – RG;
e - Cópia do título de eleitor;
f - Comprovante de quitação eleitoral;
g - Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
h - Cópia de certificado ou diploma de escolaridade;
i - Cópia de inscrição no PIS/PASEP;
j - Comprovante de endereço residencial atualizado (máximo 3 meses de emissão);
k - Cópia de carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
l - Cópia do certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para homens);
m - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (para motoristas);
n - Cópia da carteira de registro profissional (conselho ou classe);
o - Comprovante de pagamento de anuidade do conselho e/ou entidade de classe;
p - Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
q - Certidão negativa de tributos municipais – SEMFIN (Secretaria Municipal de Candeias)
r - Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual 1ª e 2ª Instância;
s - Declaração de parentesco;
t - Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou acúmulo legal;
u - Declaração de bens móveis e imóveis;
v - Cópia de certidão de nascimento e do cadastro de pessoa física (CPF) dos filhos;
w - Cópia de carteira de vacinação dos filhos menores de 7 anos de idade;
x - Declaração de frequência escolar dos filhos entre 7 (sete) e 14 (quatorze) anos de idade
y - Comprovante de tipagem sanguínea e se é doador de sangue.

5.2 – Requisitos básicos para todos os candidatos:

- a - Ter nacionalidade brasileira;
b - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
c - Estar quite com as obrigações militares (se homem);
d - Estar regular com as obrigações eleitorais;
e - Estar regular com a fazenda pública municipal, estadual e federal;
f - Estar regular para com a justiça estadual e federal;
g - Preencher os requisitos da função a que concorreu, mediante a entrega de cópia dos documentos probantes;
h - Comprovar residência através de fatura de água, energia ou conta telefônica, se caso não estiver no nome do candidato, fazer declaração e assinatura em cartório;
i - Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função;
j - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função, conforme descrito nos anexos II, constantes deste edital, comprovado através do diploma ou histórico escolar com declaração de k conclusão expedida pela instituição.

K) Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizam acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do At. 37 da Constituição Federal.

6.0 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 – A classificação dos candidatos que preenchem os requisitos de inscrição obedecerá à ordem decrescente da média final.

6.2 seleção para nível Superior;

REQUISITO - NÍVEL SUPERIOR - Classificatório / Eliminatório - Requisito Obrigatório
GRADUAÇÃO - Diploma de Graduação Superior na área pretendida ou declaração de conclusão do curso emitido pela instituição formadora.

ITENS DE AVALIAÇÃO - PONTUAÇÃO DISTRIBUÍDA POR CURSOS		
CURSOS	PONTUAÇÃO	LIMITE
Cursos on-line, com duração mínima de 20 horas, na área da função pleiteada.	0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por cada certificado de curso.	02 (dois) pontos
Cursos presenciais, com duração mínima de 20 horas na área da função pleiteada.	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por cada certificado de curso.	05 (cinco) pontos

ITENS DE AVALIAÇÃO - PONTUAÇÃO DISTRIBUÍDA POR TÍTULOS		
TÍTULOS	PONTUAÇÃO	LIMITE
Certificado de conclusão de pós-graduação lato sensu ou MBA na área da função em que o candidato se inscrever.	2,5 (dois vírgula cinco) pontos por cada certificado.	10,0 (dez) pontos
Certificado de conclusão de mestrado na área da função em que o candidato se inscrever.	10,0 (dez) pontos por cada certificado.	20 (vinte) pontos
Certificado de doutorado na área da função em que o candidato se inscrever.	15,0 (quinze) pontos por cada certificado.	30 (trinta) pontos

ITENS DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO - DISTRIBUÍDA POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	LIMITE
Em qualquer área ou campo de atuação.	0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por cada período completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados no mesmo empregador.	03(três) pontos
Na exata função em que o candidato se inscrever.	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por cada período completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados no mesmo empregador.	10(dez) pontos

ITENS DE AVALIAÇÃO - PONTUAÇÃO DISTRIBUÍDA: NÍVEL SUPERIOR

TER RESIDÊNCIA FIXA NO MUNICÍPIO (sede ou distrito).	PONTUAÇÃO:
Devido Comprovar de residência em nome do candidato, podendo ser conta de água, energia, correspondência, contrato de locação ou declaração com firma reconhecida em cartório, feita pelo proprietário do imóvel, indicando o nome do candidato e o endereço completo, comprovando a residência no município de Candéias do Jari/RO há, no mínimo, 06 (seis) meses.	RESIDIR (SEDE)
	5,0 (cinco) pontos
NÃO POSSUIR VINCULO EMPREGATÍCIO TEMPORÁRIO OU PERMANENTE.	RESIDIR (DISTRITOS - Z/RURAL)
	7,00 (sete) pontos
Devera ser comprovado através de Declaração do Sistema CNES, Ou Declaração com data atualizada de Nada consta - Vínculo Empregatício, elaborada pelo candidato com firma reconhecida em cartório ou assinatura gov.	13,0(treze) pontos

6.3 – A seleção para as funções de nível MÉDIO/TÉCNICO

REQUISITO – MÉDIO E TÉCNICO - Classificatório / Eliminatório Requisito Obrigatório

Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino na área pretendida ou declaração de conclusão do curso emitido pela instituição formadora.

ITENS DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO DISTRIBUÍDA POR CURSOS/TÍTULOS-MÉDIO/TÉCNICO		
CURSOS	PONTUAÇÃO	LIMITE
CURSOS (carga horária mínima de 12 horas e máxima de 39 h). Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua atuação profissional, de no mínimo de 12 horas e máximo de 39 h do cargo pretendido. OBS: últimos 5 anos	05 pontos para cada curso. Máximo 3 cursos	15 (quinze) pontos
Cursos presenciais, com duração mínima de 40 horas na área da função pleiteada. Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua atuação profissional, no mínimo de 40 horas do cargo pretendido. OBS: últimos 5 anos	10 pontos para cada curso. Máximo 3 cursos	30 (trinta) pontos

ITENS DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO DISTRIBUÍDA POR EXPERIÊNCIA Médio/Técnico		
EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	LIMITE
Em <u>qualquer área</u> ou campo de atuação. Comprovada por meio de declaração da instituição/empresa(público ou privado) em papel Timbrado, ou cópia da CTPS ou contrato atualizado expresso a data de admissão. OBS: últimos 5 (cinco) anos, a contar com a data de publicação do edital.	2,0 (dois) pontos por cada período completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados no mesmo empregador.	10 (dez) pontos
Na <u>exata função</u> em que o candidato se inscrever. Comprovada na área da vaga pretendida, por meio de declaração da instituição/empresa(público ou privado) em papel Timbrado, ou cópia da CTPS ou contrato atualizado expresso a data de admissão. OBS: últimos 5 (cinco) anos, a contar com a data de publicação do edital.	2,5 (zero vírgula cinco) pontos por cada período completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados no mesmo empregador.	20(vinte) pontos

ITENS DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO DISTRIBUÍDA: NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO		PONTUAÇÃO:
TER RESIDÊNCIA FIXA NO MUNICÍPIO (sede ou distrito).	Devido Comprovar de residência em nome do candidato, podendo ser conta de água, energia, correspondência, contrato de locação ou declaração com firma reconhecida em cartório, feita pelo proprietário do imóvel, indicando o nome do candidato e o endereço completo, comprovando a residência no município de Candéias do Jari/RO há, no mínimo, 06 (seis) meses.	RESIDIR (SEDE)
		08(oito) pontos
NÃO POSSUIR VINCULO EMPREGATÍCIO TEMPORÁRIO OU PERMANENTE.	Devera ser comprovado através de Declaração do Sistema CNES, Ou Declaração com data atualizada de Nada consta - Vínculo Empregatício, elaborada pelo candidato com firma reconhecida em cartório ou assinatura gov.	RESIDIR (DISTRITOS - Z/RURAL)
		10,00 (dez) pontos
		15(quinze) pontos

6.4 – O requisito de ingresso na função não será pontuado, isto é, para as funções de nível superior, o diploma da graduação não será pontuado, para as funções de nível médio o diploma de conclusão de ensino médio não será pontuado, e para as funções de nível técnico o certificado de curso técnico não será pontuado.

6.5 – Para as funções que têm como requisito de ingresso exclusivamente os níveis/médio/técnico, caso o candidato apresente diploma de graduação ou certificado de pós-graduação na área da função pleiteada, estes serão pontuados no item “Cursos presenciais”, com duração mínima de 20 horas na área da função pleiteada”.

6.6 - A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na avaliação curricular de experiência profissional e de títulos/cursos na área da função pleiteada pelo candidato.

6.7 – A comprovação do tempo de serviço prestado será feita por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar o período (*dia/mês/ano de início e fim*) em que os serviços foram prestados. Não serão consideradas certidões/declarações sem data precisa.

6.8 – Serão considerados para comprovação de que trata o subitem anterior:

Cópia autenticada da CTPS (capa com dados do candidato e páginas em que constam os contratos), ou impressão da carteira de trabalho digital;

Cópia autenticada do contrato de trabalho ou cópia autenticada do recibo de prestação de serviço firmado com a pessoa física do candidato, mencionando os períodos efetivamente trabalhados, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades no exercício da profissão;

Certidão/declaração fornecida pelo contratante ou beneficiário do serviço, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades no exercício da profissão. As certidões/declarações deverão com firma reconhecida, não serão aceitas declarações/certidões autenticada pelo site o qual em cópia sem o devido reconhecimento de firma.

6.9 – Todos os documentos descritos no item anterior deverão atender às exigências do item 3.5 alínea “n” do presente edital, sob penas das sanções cabíveis.

6.10 – A comprovação de experiência profissional é de responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal do candidato, podendo resultar no crime previsto artigo 299, do Código Penal (falsidade ideológica), caso a administração comprove a falsidade das informações apresentadas.

6.11 – Todas as declarações e demais documentos que o candidato apresentar para comprovar sua experiência, seja em atividade correlata à função pretendida ou em atividade em área diversa, deverá ser preenchido com os dados da pessoa física do candidato.

6.12 – Não serão aceitos como comprovante de experiência, estágios supervisionados em decorrência de cursos técnicos ou superiores.

6.13 – Serão consideradas as cópias autenticadas em cartório, para comprovação da experiência de trabalho.

6.14 – Valerá como experiência de jovem aprendiz, apenas se esta estiver presente na CTPS.

6.15 – Toda documentação deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, no local e data já definidos neste edital, as quais serão consideradas para efeito de pontuação.

6.16 – É do candidato o ônus de produzir prova documental idônea de cada atestado e título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.17 – O candidato que zerar na pontuação será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

6.18 – O Candidato que residir em Candéias do Jari – sede, terá 05 (cinco) pontos, e se residir na Zona Rural – Distritos do Município, terá 7 (sete) pontos.

7 - DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado para o cargo/emprego, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato, em obediência a Lei Orgânica do Município.

7.2. O candidato que declarou ser portador de deficiência, se selecionado, será submetido à Perícia Médica.

7.3. Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, na ficha de sua inscrição, com laudos comprobatórios anexos.

7.4. Os candidatos inscritos como pessoas portadoras de necessidades especiais, quando convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação, para as condições especiais declaradas no ato de inscrição.

8 - CRITÉRIO PARA DESEMPATE

8.1– No caso de empate entre candidatos concorrentes para a mesma função, terá preferência, para efeito de classificação o candidato que:

Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (estatuto do idoso). Em caso de empate sob este critério, terá preferência o candidato que obtiver a idade mais avançada.

Tiver maior experiência na área da função concorrida.

Tiver exercido a função de jurado (conforme Art. 440 do Código de Processo Penal).

Que comprove maior número de dias de trabalho gratuito na justiça eleitoral, nos dias de eleições.

e) Não possuir vínculo empregatício temporário ou permanente.

8.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8.3 Os candidatos classificados para as vagas, após homologação deste processo seletivo, serão chamados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à ordem de classificação e demanda por localidade, podendo ser rural ou urbana.

8.4 Aos candidatos aprovados, não será fornecido nenhum documento de aprovação, valendo o resultado final publicado nos meios oficiais de publicação.

9 – DOS RECURSOS

9.1 Serão admitidos recursos:

a - Por indeferimento da inscrição;

b - Contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

9.2 – O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, com assunto “Recurso do Processo Seletivo Simplificado”.

9.3 - Na interposição de recurso, o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado **mediante a geração de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.**

9.4 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.5 – A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no sítio eletrônico (www.candeiasdojamari.ro.gov.br), com data prevista no “ANEXO VI” (Cronograma de atividades) deste edital.

9.6 – Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste edital, bem como recursos via postal ou e-mail.

9.7 – Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste edital, não serão conhecidos.

9.8 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1– O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios - AROM e no site (www.candeiasdojamari.ro.gov.br) da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

10.2 – Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.3 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios - AROM e no site (www.candeiasdojamari.ro.gov.br) da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 9, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo prefeito municipal de Candeias do Jamari, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, publicado no site oficial do município e afixado na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

11.2 – O termo de homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios - AROM e no site (www.candeiasdojamari.ro.gov.br) da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, assim como a lista dos candidatos aprovados e classificados.

12 – DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E REMUNERAÇÃO

12.1– Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, serão convocados os candidatos aprovados para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar preencher os requisitos e apresentar as documentações previstos no “item 5” deste edital.

12.2– A convocação do candidato classificado será realizada por meio Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios - AROM, no site (www.candeiasdojamari.ro.gov.br) da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3– Não comparecendo o candidato convocado ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.

12.4– No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual com eventual contratado, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, o próximo candidato classificado, sendo observada exclusivamente a ordem classificatória.

12.5– A jornada de trabalho e remuneração do contratado será conforme Anexo I deste edital, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

12.6– A lotação do contratado será efetuada conforme o interesse da administração pública, leia-se Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as demandas das unidades de saúde rurais e urbanas desta municipalidade.

13– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1– Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial do resultado final.

13.2– Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3– É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.

13.4 – É vedada a transferência ou disponibilidade para quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como o desvio de função.

13.5 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento do teor do presente edital, das instruções específicas do presente Processo Seletivo Simplificado e no seu compromisso expresso de aceitar estas condições tais como aqui se acham estabelecidas, assinando para isto a declaração constante da ficha de inscrição.

13.6 – A qualquer tempo e no seu exclusivo interesse, poderá a Administração/Secretaria Municipal de Saúde, modificar ou anular, no todo ou em parte, este processo seletivo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa dos candidatos.

13.7 – Após cinco anos, contados da data da última publicação da homologação do processo seletivo, sem que exista qualquer ação pendente, o material relativo ao processo seletivo, poderá ser incinerado, através de uma comissão especial, devidamente designada pelo chefe do executivo municipal.

13.8 – *A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.*

13.9 – O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, quando convocado para manifestar-se acerca de sua nomeação, poderá dela desistir.

13.10 – A posse na função fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais e a apresentação de todos os documentos exigidos no item 5.1, além do preenchimento dos requisitos exigidos no item 5.2.

13.11 – Possíveis erros neste edital deverão ser corrigidos através de errata por termo aditivo que deverá ser publicado nos mesmos meios de publicação que publicaram o aviso deste Processo Seletivo Simplificado.

13.12 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas com o presidente ou membros da comissão organizadora do processo seletivo, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, em horário de expediente, bem como por este edital, que poderá ser obtido no site www.candeiasdomari.ro.gov.br.

13.13 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Candeias do Jamari, 09 de junho de 2025.

ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo
Portaria Nº 161/2025

CLARA MARTINS ALVES
Secretária da Comissão de Processo Seletivo
Portaria N° 161/2025

MIRIA COELHO DE SOUZA
Membro da Comissão de Processo Seletivo
Portaria N° 161/2025

ANEXO I DO EDITAL N° 001/2025

**QUADRO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, QUANTITATIVOS DE VAGAS, CARGA- HORÁRIA E VENCIMENTOS.
REQUISITOS ANEXO II**

FUNÇÃO	C/H	VAGAS	LOCALIDADE	VENCIMENTOS
MEDICO CLINICO GERAL DIARISTA	40	01	UNID. MISTA DE SAÚDE SANTA ISABEL - HPP -SEDE	R\$ 10.000,00 + 250,00 auxílio alimentação
MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	40	10	UNID. MISTA DE SAÚDE SANTA ISABEL - HPP -SEDE	R\$ 10.000,00 + 250,00 auxílio alimentação
MEDICO CLINICO GERAL DIARISTA - FINAL DE SEMANA	40	01	UNID. BÁSICA DE SAÚDE SÃO PEDRO DISTRITO TRIUNFO	R\$ 10.000,00 + 250,00 auxílio alimentação
MEDICO CLINICO GERAL DIARISTA - FINAL DE SEMANA	40	01	UNID. BÁSICA DE SAÚDE NOVA SAMUEL DISTRITO NV SAMUEL	R\$ 10.000,00 + 250,00 auxílio alimentação
Médico Clínico Geral Especialista PEDIATRIA	20	01	CENTRO DE ESPECIALIDADES MULHER E CRIANÇA - SEDE	R\$ 7.500,00 + 250,00 auxílio alimentação
Médico Clínico Geral Especialista GINECOLOGIA	20	01	CENTRO DE ESPECIALIDADES MULHER E CRIANÇA - SEDE	R\$ 7.500,00 + 250,00 auxílio alimentação
Médico Clínico Geral Especialista ULTRASSONOGRAFIA	20	02	CENTRO DE ESPECIALIDADES MULHER E CRIANÇA - SEDE	R\$ 7.500,00 + 250,00 auxílio alimentação
Médico Clínico Geral Especialista CARDIOLOGIA	20	01	CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL - SEDE	R\$ 7.500,00 + 250,00 auxílio alimentação
Médico Clínico Geral Especialista PSIQUIATRIA	20	01	CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL - SEDE	R\$ 7.500,00 + 250,00 auxílio alimentação
Enfermeiro(A) Diarista	40	01	UNID. BÁSICA DE SAÚDE SANTA ISABEL - SEDE	R\$ 2.474,22 + R\$ 250,00 auxílio alimentação
		02	UNID. BÁSICA DE SAÚDE SÃO PEDRO DISTRITO TRIUNFO	
		01	UNID. BÁSICA DE SAÚDE IRMA OZELITA - ZR FLOR DO AMAZONAS	
		01	SEMUSA - NÚCLEO DA EPIDEMIOLOGIA	
		01	SEMUSA - NÚCLEO DA IMUNIZAÇÃO	
Enfermeiro(A) Plantonista	40	08	UNID. MISTA DE SAÚDE SANTA ISABEL - HPP	R\$ 2.474,22 + R\$ 250,00 auxílio alimentação
		04	UNID. BÁSICA DE SAÚDE SÃO PEDRO - DISTRITO TRIUNFO	
		03	UNID. BÁSICA DE SAÚDE NOVA SAMUEL - DISTRITO NV SAMUEL	
Psicólogo	30	01	CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL - SEDE	R\$ 2.474,22 + R\$ 250,00 auxílio alimentação
Fisioterapeuta	30	01	CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL - SEDE	2.474,22 + R\$ 250,00 auxílio alimentação
Fonoaudiólogo	30	01	CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL - SEDE	R\$ 3.500,00 + 250,00 auxílio alimentação
Terapeuta Ocupacional	30	01	CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL - SEDE	R\$ 3.800,00 + R\$ 250,00 auxílio alimentação
Farmacêutico	40	01	FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL MUNICIPAL - SEDE	R\$ 2.474,22 + R\$ 250,00 auxílio alimentação
		01	UNID. BÁSICA DE SAÚDE SÃO PEDRO DISTRITO TRIUNFO- ZONA RURAL	
Técnico em Enfermagem Diarista	40	02	UNID. BÁSICA DE SAÚDE UNIÃO PALHEIRAL - SEDE	R\$ 1.212,00 + R\$ 250,00 auxílio alimentação
		02	UNID. BÁSICA DE SAÚDE SANTA ISABEL - SEDE	
		01	UNID. BÁSICA DE SAÚDE NOVA SAMUEL - DISTRITO NV SAMUEL	
		02	UNID. BÁSICA DE SAÚDE SÃO PEDRO DISTRITO TRIUNFO- ZONA RURAL	
		01	CENTRO DE ESPECIALIDADE MUNICIPAL - CEM -SEDE	
		01	CENTRO DE ESPECIALIDADES MULHER E CRIANÇA -SEDE	
Técnico em Enfermagem Plantonista	40	01	SEMUSA - HEMODIALISE	R\$ 1.212,00 + R\$ 250,00 auxílio alimentação
		12	UNID. MISTA DE SAÚDE SANTA ISABEL - HPP -SEDE	
		04	UNID. BÁSICA DE SAÚDE SÃO PEDRO DISTRITO TRIUNFO- ZONA RURAL	
		04	UNID. BÁSICA DE SAÚDE NOVA SAMUEL DISTRITO - ZONA RURAL	
Técnico em Enfermagem Vacinação	40	01	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SALA DE VACINA - SEDE	R\$ 2.498,48 + R\$ 250,00 auxílio alimentação
		01	UNID. BÁSICA DE SAÚDE SÃO PEDRO DISTRITO TRIUNFO- ZONA RURAL	
Técnico em Raio-X	40	01	SEMUSA - SEDE	R\$ 2.498,48 + R\$ 250,00 auxílio alimentação
Auxiliar de Farmácia	40	01	FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL MUNICIPAL - SEDE	R\$ 1.518,00 +R\$ 250,00

		01	UNID. BÁSICA DE SAÚDE SÃO PEDRO DISTRITO TRIUNFO- ZONA RURAL.	auxílio alimentação
Microscopista	40	01	SEMUSA- SEDE	
		01	UNID. BÁSICA DE SAÚDE NOVA SAMUEL - DISTRITO	R\$ 1.550,00
		01	UNID. BÁSICA DE SAÚDE IRMA OZELITA - ZR FLOR DO AMAZONAS	+ R\$ 250,00
		01	UNID. BÁSICA DE SAÚDE NOVA SAMUEL- VILA MIRITI	auxílio alimentação
Técnico de Higiene Dental	40	01	UNID. BÁSICA DE SAÚDE SANTA ISABEL - SEDE	R\$ 1.518,00
		01	UNID. BÁSICA DE SAÚDE SÃO PEDRO DISTRITO TRIUNFO- ZONA RURAL.	+R\$ 250,00 auxílio alimentação
Agente Comunitário de Saúde	40	4	UNID. BÁSICA DE SAÚDE NOVA SAMUEL - DISTRITO	R\$ 3.036,00
		2	UNID. BÁSICA DE SAÚDE IRMA OZELITA - ZR FLOR DO AMAZONAS	+ R\$ 250,00
		2	UNID. BÁSICA DE SAÚDE - COLINA	auxílio alimentação
		2	UNID. BÁSICA DE SAÚDE SANTA ISABEL - SEDE	
		2	UNID. BÁSICA DE SAÚDE UNIÃO PALHEIRAL - SEDE	
Agente de Endemias	40	3	NÚCLEO ENDEMIAS - SEDE	R\$ 3.036,00
		1	UNID. BÁSICA DE SAÚDE SÃO PEDRO DISTRITO TRIUNFO- ZONA RURAL	+ R\$ 250,00
		1	UNID. BÁSICA DE SAÚDE NOVA SAMUEL - DISTRITO-VL MIRITI	auxílio alimentação

“ANEXO II” DO EDITAL N° 001/2025

DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS/NÍVEIS DE ESCOLARIDADE

FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento médico, ambulatorial e hospitalar, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário; Articular de equipes encarregadas da análise de problemas médicos específicos; Executar intervenções cirúrgicas; Efetuar anestésias ou condutiva; Proceder a exames gerais e inspeções médicas para admissão de funcionários e concessão de licença; Proceder a exames médicos para fornecimentos de carteiras de saúde; Realizar estudos e pesquisas que orientam a prescrição e aquisição de aparelhos e equipamentos médicos; Participar de equipe de trabalho de pesquisa e apoio a fim de possibilitar a prestação de melhor orientação na assistência médica hospitalar; Participar de estudos e projetos sobre a organização e administração hospitalar; Participar de investigações epidemiológicas; Realizar levantamento da situação de saneamento ambiental; Pesquisar doenças profissionais; Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; Participar das atividades de prevenção de doenças; Participar da programação de atividades de suas unidades de trabalho; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico ou se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Promover a inspeção de locais de trabalho, a fim de verificar medidas de proteção ao trabalhador; Participar das atividades de recrutamento, seleção e aperfeiçoamento do pessoal técnico de nível médio e auxiliar dos serviços de saúde; Participar na elaboração e/ou adequação de normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; Colaborar em treinamentos, quando necessário, na sua área específica; Orientar a operação de aparelhos de Raios-X e outros, bem como, os exames laboratoriais; Orientar a comunidade sobre as ações de Medicina Preventiva; Analisar e interpretar resultado de exames de Raios-X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Autorizar internações e Hospitalares-AIH; Desempenhar outras tarefas semelhantes.

REQUISITOS:

Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina fornecido por instituição de ensino superior, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação, ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

**FUNÇÃO: MÉDICO CLINICO GERAL
ESPECIALIDADE – PEDIATRIA**

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e/ou cirúrgica, observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse ou pertinentes à área de trabalho. O médico pediatra deve ser capaz de realizar atendimento assistencial específico às crianças, desde o nascimento até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde, em serviços de emergência pediátrica, unidades de internação, atendimento ambulatorial e atenção domiciliar, além de executar atividades de cuidado paliativo; atendimento ao recém-nascido em sala de parto e em alojamento conjunto; realizar remoções/transporte dos pacientes.

REQUISITOS:

Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização na área, com duração mínima de 02 (dois) anos, ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no Conselho de Classe.

**FUNÇÃO: MÉDICO CLINICO GERAL
ESPECIALIDADES – GINECOLOGIA**

ATRIBUIÇÕES:

Realizar consultas médicas, compreendendo: análise exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário, emitir prescrições terapêutica adequada na área clínica, cirúrgica, ginecológica e obstetra; exarando receitas; Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de paciente, avaliando-o, com a equipe para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; Participar de planejamento execução e avaliação dos assuntos ligados à área de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal envolvido nos assuntos da área de saúde; Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade através de grupos e/o movimentos da sociedade civil organizada; sobre temas e assuntos de interesse da população e considerado para a saúde pública; Orientar os servidores da classe anterior quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Assessorar os superiores para a autorização de prorrogação nas internações; Realizar visitas hospitalares diariamente se necessário, emitindo relatórios pertinentes; realizar os procedimentos médicos necessários aos processos de internação; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde; HPP e UBS etc.; executar outras atividades correlatas que lhe forem designados pelo superior hierárquico.

REQUISITOS:

Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização na área, com duração mínima de 02 (dois) anos, ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no Conselho de Classe.

**FUNÇÃO: MÉDICO CLINICO GERAL
ESPECIALIDADE – CARDIOLOGIA**

ATRIBUIÇÕES:

Realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; Realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; Realizar exames de hipertensão pulmonar; Realizar exames de aterosclerose; Realizar exames de doença arterial coronária; Realizar exames de arritmias cardíacas, de miocardiopatias e doenças do pericárdio. Realizar terapêutica em cardiologia; Atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); Organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; Expedir atestados médicos; Respeitar a ética médica; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

REQUISITOS:

Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização na área, com duração mínima de 02 (dois) anos, ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no Conselho de Classe.

**FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
ESPECIALIDADE - ULTRASSONOGRRAFIA**

ATRIBUIÇÕES: É responsável pela realização e responsabilidade técnica dos exames ultrassonográficos executados, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos, a fim de atender as necessidades da comunidade. Executa tarefas afins.

REQUISITOS:

Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, cópia de certificação de especialização em Ultrassonografia, registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

**FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
ESPECIALIDADE – PSQUIATRIA**

ATRIBUIÇÕES: Avaliação e diagnóstico, identificação de transtornos como depressão, ansiedade, esquizofrenia, transtorno bipolar, entre outros.

Tratamento medicamentoso: Prescrição e acompanhamento de psicofármacos conforme a necessidade clínica.

Psicoterapia: Em alguns casos, o psiquiatra também pode conduzir sessões terapêuticas.

Acompanhamento clínico: Monitoramento contínuo da evolução do paciente e ajustes no tratamento.

Atuação em equipes multidisciplinares: Colaboração com psicólogos, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais e outros profissionais de saúde.

REQUISITOS:

Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização na área, com duração mínima de 02 (dois) anos, ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no Conselho de Classe.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO – PLANTONISTA.

ATRIBUIÇÕES:

Executar suas atividades em regime de plantão recebendo e passando por escrito, as informações dos pacientes ao profissional do turno seguinte; Executar as tarefas de observações, cuidados e educação sanitária do doente, da gestante ou do acidentado; Prestar cuidados de enfermagem a pacientes com risco de vida; identificar as necessidades de enfermagem; Executar tarefas de administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitoração e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos; Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros preparando o paciente, o material e o ambiente para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; Efetuar testes de sensibilidade aplicando substâncias alérgicas e fazendo leitura das reações para obter possíveis diagnósticos; Executar a seleção, recrutamento e preparo de grupos para exames, com finalidade de promover diagnóstico precoce de casos e estabelecer programas de Educação Sanitária; Efetuar a simplificação de trabalhos nas Unidades Hospitalares Apraziar exames de laboratórios, Raio-X, eletrocardiogramas e outros, controlando o comparecimento dos pacientes; Prestar os primeiros socorros e programar os cuidados de enfermagem necessários a cada caso; Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, à família e à comunidade em situações que requeiram medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção de ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem; Participar de programas para atendimento às comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública e de inquéritos epidemiológicos; Zelar pela provisão e manutenção adequada na assistência de enfermagem ao cliente; Providenciar a identificação de focos infecciosos e encaminhar os casos suspeitos para diagnóstico; Organizar a ficha individual dos pacientes e fiscalizar os respectivos registros; à avaliação dos programas de enfermagem assistencial e hospitalar; Controlar a prevenção sistemática da infecção hospitalar, inclusive membros de comissões; Participar na prevenção e no controle das doenças transmissíveis e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestar assistência à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido e assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particulares, prioritários e de alto risco; Acompanhar a evolução e trabalho de parto através de assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distorcia; Realizar a episiotomia e episiorrafia, com aplicação de anestesia local, quando necessário; Reparar relatórios; Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença, possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa; Manter permanente contato com os médicos chefes de clínicas e enfermaria, para promover integral colaboração dos serviços de enfermagem com os de assistência médica e cirúrgica; Realizar visitas domiciliares para orientação de trabalhos de pessoal auxiliar; Participar de programas para atendimento às comunidades atingidas por situações de emergência ou calamidade pública e de inquéritos epidemiológicos; Efetuar pesquisas relacionadas com a área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde; Prestar cuidados post-mortem como enfaixamento e tamponamento, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar a eliminação de secreções e melhorar a aparência; Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições especificando os equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado aos trabalhos de enfermagem; Elaborar o plano de enfermagem baseando-se nas necessidades identificadas para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; Ministrar treinamento, quando necessário, na sua área específica; Supervisionar a aplicação de terapia especializada sob controle médico a articulação com serviço de assistência social, no sentido de garantir a continuidade e prestação de assistência global ao doente; Coordenar e supervisionar o controle e estocagem de medicamentos específicos de vacinas e de suas aplicações, serviços de higiene de doentes, a observância das prescrições médicas, o preparo do corpo operatório e esterilização do material cirúrgico; Orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem na pré e pós consulta, atendimento de enfermagem, curativo, inscrição, testes e reuniões com a comunidade; Efetuar ações de enfermagem no internamento, diagnóstico, tratamento pré e pós-operatório, cirurgia, socorros de emergência, consulta médica e visitas a pacientes; Planejar e avaliar planos de enfermagem para aplicação em serviços de saúde pública, nas diversas regiões geoeconômicas do estado; Participar na previsão, provisão e controle de materiais, opinando na sua aquisição; Programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem-estar do cliente; Planejar, organizar e administrar serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos no sentido de servirem de apoio a atividades fins; Planejar e desenvolver o treinamento sistemático em serviço, para o pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência; Realizar consultas, prescrição da assistência e cuidados diretos a pacientes graves com risco de vida; Participar no planejamento, execução e avaliação da programação e planos assistenciais de saúde; Participar em programas e atividades de treinamento e aprimoramento do pessoal de saúde, praticamente nos programas de educação continuada; Dirigir na instituição de saúde, as atividades de enfermagem da estrutura básica e chefia de serviços e de unidades de enfermagem; Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência do paciente nos diferentes níveis de atuação à saúde; Requisitar e controlar psicotrópicos, apresentando receita médica devidamente preenchida e dando saída no livro de controle para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; Avaliar a assistência de enfermagem, analisando interpretação de dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento de pessoal; Assessorar autoridades de nível hierárquico superior em assuntos de sua competência; Dirigir, chefiar e supervisionar equipes de enfermagem; e Executar outras atribuições afins.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES:

Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;

Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;

Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;

Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;

Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;

Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;

Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;

Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

REQUISITOS:

Diploma ou certificado de conclusão de curso de Enfermagem devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação e ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES:

Realizar diagnóstico psicológico através de entrevistas, observação e testes, com vistas à prevenção e tratamento de problemas de ordem existencial, emocional e mental;

Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde; realizar atendimento familiar para orientação ou acompanhamento psicoterápico, realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos; acompanhar psicologicamente a gestante durante a gravidez e o puerpério para fornecer apoio emocional e informações, além de conscientização e integração das vivências corporais próprias dessas fases; preparar psicologicamente pacientes para cirurgias, para exames que constrem física e psicologicamente e para alta hospitalar; promover a adaptação de pacientes ao ambiente hospitalar; trabalhar a situação de debilidade emocional, em fase de momentos críticos inerentes à vida, inclusive de doenças em fases terminais; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela; criar e sistematizar tecnologias próprias dirigidas ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com objetivo de qualificar o desempenho das várias equipes, participar da elaboração de programas educativas e de treinamento em saúde mental, em nível de atenção primária, em instituições como: creches, asilos, colaborar em equipe multiprofissional no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e micros sistema, no campo de saúde.

REQUISITOS:

Diploma ou certificado de conclusão de curso de Psicologia devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação e ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

ATRIBUIÇÕES:

Executar métodos e técnicas fisioterápicos nas áreas da saúde, com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, atender pacientes para prevenção, habitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar as condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; assessorar nas atividades de ensino e pesquisa; Prestar serviços de avaliação físico-funcional do paciente; prescrever tratamento; induzir ao processo terapêutico; dar a alta no serviço de fisioterapia e a reavaliação sucessiva do paciente para constatação da existência de alterações que justifiquem a necessidade de continuidade das práticas terapêuticas; Atender pacientes: analisar aspectos sensoriais-motores, percepção-cognitivos e sócio- culturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção tátil-cenestésica; reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistida aos pacientes; Habilitar pacientes: eleger procedimentos de habilitação; habilitar função percepto-cognitivas, sensorio-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; aplicar procedimentos de reeducação pós- parto; habilitar funções intertegumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL); Orientar pacientes e familiares: explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação e esclarecer dúvidas; Promover campanhas educativas; Produzir manuais e folhetos explicativos; Utilizar recursos de informática; e Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e afins da função e executar outras atividades correlatas ao cargo.

REQUISITOS:

Diploma ou certificado de conclusão de curso de Fisioterapia devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação e ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO**ATRIBUIÇÕES:**

Atribuições: Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas, estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico, encaminhar as pessoas ao especialista, orientar este, fornecendo-lhe indicações, elaborar relatórios para complementar o diagnóstico, desenvolver e supervisionar o treinamento da voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientar e fazer demonstrações de respiração funcional, opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, executar outras tarefas afins.

REQUISITOS:

Diploma ou certificado de conclusão de curso de Fonoaudiologia devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação e ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

FUNÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL**ATRIBUIÇÕES:**

Intervir no cotidiano das pessoas, avaliando o desempenho ocupacional em áreas de autocuidado, trabalho, lazer, capacidades cognitivas, sensoriais, motoras e sociais, melhorando o dia a dia de seus pacientes ao possibilitar meios para que realizem atividades cotidianas.

Atender pessoas que passaram a lidar com dificuldades físicas, psíquicas, sensoriais e sociais, geradas por diversas patologias e comprometimentos, mas também atuam de forma preventiva. Buscam a reinserção social por meio da recuperação das potencialidades e habilidades funcionais, de forma a promover maior independência e autonomia, necessitando ou não de tecnologia assistiva.

O terapeuta ocupacional deve estar apto a atuar, pautado em princípios éticos, nos três níveis de atenção à saúde e em diferentes áreas, como: campo social; contextos hospitalares; contexto escolar; gerontologia, saúde da família — saúde criança e do adolescente; saúde do adulto; saúde do idoso; saúde do trabalhador; saúde.

REQUISITOS:

Diploma ou certificado de conclusão de curso de Terapeuta Ocupacional devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação e ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO**ATRIBUIÇÕES:**

Executar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas; Colaborar nos estudos e pesquisas microbióticas e imunológicas, químicas ou físicas relativas a produtos que sejam de interesse da saúde pública; Manter coleções de culturas microbióticas padrão; Estudar e pesquisar, em colaboração com órgãos específicos, substâncias e produtos sobre a matéria; Emitir laudos e pareceres sobre a matéria de sua especialidade; segundo o receituário médico para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; Ministar treinamento, quando necessário, na sua área específica; Coordenar serviços especializados farmácia, hospitais, ambulatórios e dispensários; Controlar a distribuição de drogas e medicamentos, anotando sua venda em capas, guias e livros, segundo os receituários para atender aos dispositivos legais; Coordenar os trabalhos de verificação do prazo de validade de antibióticos e outros produtos de conservação limitados; Supervisionar a organização e permanente atualização de fichários, produtos farmacêuticos, químicos e biológicos; Assessorar autoridades de nível hierárquico superior, em assuntos de sua especialidade, preparando informe e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, fornece subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifesto; Emitir guias de reposição e registrar psicotróticos e produtos similares receitados, fornecidos ou utilizados; Apresentar mapas e balanços dos medicamentos utilizados e em estoque; Participar do controle de pesquisas farmacológicas e clínicas sobre novas substâncias ou associação de substâncias, quando interessam à saúde; Participar do controle, do ponto de vista microbiótico, ou imunológico de esterilidade, pureza, composição ou atividade de qualquer produto de uso parental, vacinas, anatoxinas, saneantes, produtos de uso cirúrgico, prático e quaisquer outras de interesse da saúde pública; Analisar substâncias vegetais, animais e minerais usados na medicina popular, identificando princípios ativos no combate à doença, visando esclarecer o público em defesa da saúde; Inspeccionar os utensílios destinados à aferição e medida, bem como os aparelhos e utensílios utilizados na manipulação e fabricação de quaisquer produtos que continham entorpecentes e equipamentos; Inspeccionar culturas de plantas entorpecentes das quais se extraíam princípios ativos com finalidade terapêutica; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional e executar outras atividades correlatas ao cargo.

REQUISITOS:

Diploma ou certificado de conclusão de curso de Farmácia devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação e ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**ATRIBUIÇÕES:**

Participar de Equipe de Enfermagem; Auxiliar no atendimento à pacientes nas Unidades hospitalares, saúde pública, sob supervisão; Orientar e revisar o auto cuidador do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal; Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos, cumprir as prescrições relativas aos clientes; Cumprir as prescrições relativas aos clientes; Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental, Executar e providenciar a esterilização das salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; Observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como o corporalmente do cliente em relação a ingestão e excreção; Manter atualizado o prontuário dos pacientes; Verificar a temperatura, pulso e respiração, e registrar os resultados no prontuário; Ministar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; Aplicar injeções; Administrar soluções parenterais previstas; Alimentar, mediante sonda gástrica; Ministar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica da saúde; Executar outras tarefas correlatas.

Para os Técnicos de Enfermagem – Vacinadores - Certificação de Capacitação em Sala de Vacina, cursos na área.

REQUISITOS:

Diploma ou certificado de conclusão de Técnico de Enfermagem devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino Técnico, reconhecida pelo Ministério da Educação e ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE FARMÁCIA**ATRIBUIÇÕES:**

Manter controle de medicamentos atualizados; Entrega de medicamentos de acordo com receita médica; Manter controle de estoque; Distribuições de medicamentos para ambulatórios e enfermarias; Observar constantemente o vencimento dos medicamentos; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

REQUISITOS:

Idade mínima de 18 anos;
Nível médio completo;
Curso formação de mínimo 18 (meses).

FUNÇÃO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA**ATRIBUIÇÕES:**

Executar todas as técnicas de exame geral e especiais de competência do técnico, executadas as que devam ser realizadas pelo próprio Radiologista, fazer radiografias, revelar e ampliar filmes com chapas radiográficas; Preparar os pacientes a serem submetidos a exames radiográficos, usando a técnica específica para cada caso; Fazer levantamentos torácicos, através do sistema de abregufias; Anotar na ficha própria todos os dados importantes relativos aos radiodiagnósticos, informando ao Radiologista quaisquer anormalidades ocorridas; Cooperar com aparelhos de Raio X para aplicar tratamento terapêutico; Trabalhar nas câmaras claras e escuras, identificando os exames; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; Executar tarefas semelhantes.

REQUISITOS:

Diploma ou certificado de conclusão de curso de Técnico em Radiologia registrado, fornecido por instituição de ensino Técnico, reconhecida pelo Ministério da Educação e ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

FUNÇÃO: MICROSCOPISTA**ATRIBUIÇÕES:**

A - COLETAR MATERIAL BIOLÓGICO: acolher o paciente; conferir o pedido do exame; certificar-se do preparo do paciente; posicionar o paciente de acordo com o exame; identificar material biológico do paciente; efetuar anti-sepsia na região da coleta; funcionar polpa digital, acondicionar amostra para transporte; orientar e supervisionar coleta de escarro bronco-pulmonar de acordo com as recomendações do Caderno de Atenção Básica de Vigilância em Saúde.

B - RECEBER MATERIAL BIOLÓGICO: comparar o material biológico com o pedido e conferir as condições do material biológico.

C - PREPARAR AMOSTRA DO MATERIAL BIOLÓGICO: Confeccionar lâminas (gota espessa e/ou esfregaço delgado) para o diagnóstico; preparar corantes e diluentes e corar lâminas.

D - AJUSTAR EQUIPAMENTOS ANALÍTICOS E DE SUPORTE: Executar manutenção preventiva do equipamento; calibrar o equipamento; ao final do dia, fazer manutenção e limpeza do microscópio e providenciar manutenção corretiva do equipamento.

E - REALIZAR EXAMES CONFORME O PROTOCOLO: Dosar volumetria de reagentes e soluções para exames; realizar análise macroscópica; avaliar a qualidade de coloração da gota espessa; avaliar a qualidade de coloração do esfregaço; identificar a parasitemia para a malária, doença de Chagas e filariose por meio do exame da gota espessa; realizar leitura de lâmina para identificação do parasito para leishmaniose tegumentar americana; realizar análise microscópica e quantificação da parasitemia; realizar exame por meio do uso de testes rápidos para o diagnóstico (quando se aplica); em relação ao paciente com malária, realizar ações conforme preconiza o Manual de Terapêutica da Malária do Ministério da Saúde; realizar pesquisa de bacilo ácido-álcool resistente em amostra de escarro bronco-pulmonar por meio de baciloscopia direta; comparar o resultado do exame com resultados anteriores e liberar exames para o paciente ou responsável que estiver acompanhando o paciente.

F - ADMINISTRAR O SETOR: Organizar o fluxograma de trabalho juntamente com a Equipe de Saúde da Família e/ou Equipe de Agentes Comunitários de Saúde; organizar o local de trabalho; gerenciar estoque de insumos; abastecer o setor; armazenar as amostras; consumir os kits por ordem de validade; encaminhar equipamento para manutenção; participar e promover atividades de capacitação e educação permanente junto à Equipe de Saúde da Família e/ou Agentes Comunitários de Saúde; supervisionar as atividades de coleta de exames de gota espessa realizadas pela equipe de Agentes Comunitários de Saúde; elaborar controles estatísticos e epidemiológicos.

G - TRABALHAR COM SEGURANÇA E QUALIDADE: Usar equipamento de proteção individual (EPI); seguir procedimentos e protocolos em caso de acidente; submeter-se a exames de saúde periódicos; manter situação vacinal atualizada; aplicar normas complementares de biossegurança; verificar as condições de uso do equipamento; acondicionar material para descarte; descartar resíduos químicos e biológicos; verificar a validade dos reagentes; descartar kits com validade vencida; precaver-se contra efeitos adversos dos produtos; desinfetar instrumental e equipamentos e Observar as normas de coleta, conservação e transporte do escarro, conforme preconizado no Caderno de Atenção Básica de Vigilância em Saúde, nº. 21. H - COMUNICAR-SE: Dialogar com o paciente; orientar o paciente sobre os procedimentos da coleta do material; registrar a ação da coleta; anotar o resultado no Boletim de Notificação; quando o exame for referente à malária utilizar o Boletim de Notificação de Casos de Malária; anotar o resultado - método tradicional em cruzeiros (avaliação semiquantitativa); anotar o resultado - método de avaliação quantitativa pela contagem de 100 campos microscópicos; anotar a medicação que o paciente está tomando no Boletim do SIVEP Malária; anotar o resultado no "Livro do Laboratório"; enviar as lâminas examinadas para o Laboratório de Revisão; enviar os Boletins de Notificação para digitação; trocar informações técnicas; realizar investigação do caso junto com a Equipe de Saúde da Família e/ou Equipe de Agentes Comunitários de Saúde, quando necessário; providenciar, em conjunto com a Equipe de Saúde da Família e/ou Equipe de Agentes Comunitários de Saúde, o encaminhamento urgente do doente para a assistência médico-hospitalar em situação de gravidade; se o resultado do exame da lâmina para malária, doença de Chagas, filariose, leishmaniose tegumentar ou tuberculose for negativo, encaminhar o paciente à unidade de saúde de referência para avaliação e diagnóstico; em caso de positividade para doença de Chagas, filariose, leishmaniose tegumentar americana ou tuberculose, encaminhar o paciente para tratamento na unidade de saúde; fazer o agendamento para o acompanhamento com as Lâminas de Verificação de Cura (LVC), em conjunto com a Equipe de Saúde da Família e/ou Equipe de Agentes Comunitários de Saúde, se necessário; solicitar material ao almoxarifado e transcrever resultados observados.

REQUISITOS: Idade mínima de 18 anos, diploma ou certificado nível médio completo, Curso de Microscopista, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), Possuir certificação de habilitação para diagnóstico da malária pelo LACEN-RO).

FUNÇÃO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL**ATRIBUIÇÕES TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL:**

Escovação dentária; Aplicação de flúor; Visita nas linhas vicinais; Limpeza de dentes; C.P.O.D. nas escolas; auxiliar o odontólogo em todas as suas atividades, palestras educacionais em escolas e em unidades de saúde e outras atividades inerentes ao cargo.

REQUISITOS:

Idade mínima de 18 anos; diploma ou certificado de conclusão de curso de Técnico em THD registrado, fornecido por instituição de ensino Técnico, reconhecida pelo Ministério da Educação e ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**ATRIBUIÇÕES:**

Utilizar instrumentos para diagnóstico sociocultural da comunidade de sua atuação; Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; Realizar visitas domiciliares periódicas para Monitoramento de situações de risco à família; Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre a situações de saúde com outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente comunitário de saúde, estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari e pelo Governo Federal; Fazer acompanhamentos dos casos de hipertensão, diabéticos e de tuberculose, trazendo ao conhecimento da coordenadora para consulta e tratamento; Atuar como microscopista, coleta de lâmina para malária e entomologia e todas as competências e atividades inerentes

b) Atribuições do ACS PNAB 2017

Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência. Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

Idade mínima de 18 anos, Ensino médio completo, cursos na área.

Obrigatório residir na área da comunidade ao qual irá exercer o cargo, Conforme Lei Federal nº 11350 comprovando residir antes da publicação do edital.

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA TODOS CANDIDATOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025

DATA DA INSCRIÇÃO: / /2022 (USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO)	Nº DA INSCRIÇÃO: (USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO)
NOME DO(A) CANDIDATO(A):	

FUNÇÃO E LOCALIDADE A QUAL DESEJA CONCORRER:	
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
CPF:	RG:
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONES:	
Residencial: () Celular: ()	
E-MAIL:	
Solicito a esta Comissão de Seleção, minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os dados acima. Com o envio de minha solicitação de inscrição, declaro estar ciente, bem como concordar plenamente, com todos os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022.	

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

ANEXO IV DO EDITAL – 001/2025 – PSS – SEMUSA/PMCJ-2025

PARA FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

NOME DO CANDIDATO: _____		SUPERIOR COMPLETO: _____		Nº INSCRIÇÃO: _____
Para função desejada, QUAL A LOCALIDADE OU UNIDADE _____				
AVALIAÇÃO DE CURSOS	QUANTIDADES -marcação feita pelo CANDIDATO	marcação feita pela COMISSÃO DO PSS	PONTUAÇÃO	
Curso on-line na área pretendida, com duração mínima de 20 horas (0,25 pontos por cada certificado de curso)	Quantidade: () 0 Quantidade: () 1 Quantidade: () 2 Quantidade: () 3 Quantidade: () 4 Quantidade: () 5 Quantidade: () 6 Quantidade: () 7 Quantidade: () 8		() 0 (0,0) () 1 (0,25) () 2 (0,50) () 3 (0,75) () 4 (1,00) () 5 (1,25) () 6 (1,50) () 7 (1,75) () 8 (2,00)	
		Total: _____		
Curso presencial na área pretendida, com duração mínima de 20 horas 0,50 pontos por cada certificado de curso)	Quantidade: () 0 Quantidade: () 1 Quantidade: () 2 Quantidade: () 3 Quantidade: () 4 Quantidade: () 5 Quantidade: () 6 Quantidade: () 7 Quantidade: () 8 Quantidade: () 9 Quantidade: () 10		() 0 (0,0) () 1 (0,5) () 2 (1,0) () 3 (1,5) () 4 (2,0) () 5 (2,5) () 6 (3,0) () 7 (3,5) () 8 (4,0) () 9 (4,5) () 10 (5,0)	
		Total: _____		
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	QUANTIDADES	PONTUAÇÃO		
Especialização/Pós-graduação lato sensu/MBA na área pretendida, 05(cinco), será quantidade máxima para pontos, 2,0 pontos por cada certificado)	Quantidade: () 0 Quantidade: () 1 Quantidade: () 2 Quantidade: () 3 Quantidade: () 4 Quantidade: () 5		() 0 (0,0) () 1 (2,0) () 2 (4,0) () 3 (6,0) () 4 (8,0) () 5 (10,0)	
		Total: _____		
Mestrado na área pretendida (10,0 pontos por cada Certificado)	Quantidade: () 0 Quantidade: () 1 Quantidade: () 2		() 0 (0,0) () 1 (10) () 2 (20)	
		Total: _____		
Doutorado na área pretendida (15,0 pontos por cada certificado)	Quantidade: () 0 Quantidade: () 1 Quantidade: () 2		() 0 (0,0) () 1 (15) () 2 (30)	
		Total: _____		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANTIDADES	PONTUAÇÃO		
Especialista profissional em qualquer área ou campo de atuação (0,50) pontos por cada período de 06 meses trabalhado no mesmo empregador)	Quantidade: () 0 Quantidade: () 1 Quantidade: () 2 Quantidade: () 3 Quantidade: () 4 Quantidade: () 5 Quantidade: () 6		() 0 (0,0) () 1 (0,50) () 2 (1,00) () 3 (1,50) () 4 (2,00) () 5 (2,50) () 6 (3,00)	
		Total: _____		
Especialista profissional na exata função pretendida (1,00) pontos por cada período de 06 meses trabalhado no mesmo empregador)	Quantidade: () 0 Quantidade: () 1 Quantidade: () 2 Quantidade: () 3 Quantidade: () 4 Quantidade: () 5 Quantidade: () 6 Quantidade: () 7 Quantidade: () 8 Quantidade: () 9 Quantidade: () 10		() 0 (0,0) () 1 (1,00) () 2 (2,00) () 3 (3,00) () 4 (4,00) () 5 (5,00) () 6 (6,00) () 7 (7,00) () 8 (8,00) () 9 (9,00) () 10 (10,00)	
		Total: _____		
TOTAL:				

ANEXO Vº DO EDITAL Nº 001/2025

FORMULÁRIO PARA FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Nome do Candidato: _____		N.º Inscrição: _____	
FUNÇÃO PRETENDIDA _____			
REQUISITO: NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO.			
AVALIAÇÃO DE CURSOS:	Quantidades:	Pontuação - marcação feita pela Comissão do PSS)	
CURSOS (carga horária mínima de 12 horas e máxima de 39 h). Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua atuação profissional, de no mínimo de 12 horas e máximo de 39 h do cargo pretendido. OBS: últimos 5 anos, 03 (três) máximo.	Quantidade: () 0 Quantidade: () 1 Quantidade: () 2 Quantidade: () 3		() 0 (0,0) () 1 (5,00) () 2 (10,00) () 3 (15,00)
		Total: _____	
Cursos presenciais, com duração mínima de 40 horas na área da função pleiteada. Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua atuação profissional, no mínimo de 40 horas do cargo pretendido. OBS: últimos 5 anos, 03 (três) máximo.	Quantidade: () 0 Quantidade: () 1 Quantidade: () 2 Quantidade: () 3		() 0 (0,0) () 1 (10,00) () 2 (20,00) () 3 (30,00)
		Total: _____	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Quantidades:	Pontuação	
Em qualquer área ou campo de atuação. Comprovada por meio de declaração da instituição/empresa(público ou privado) em papel Timbrado, ou cópia da CTFS ou contracheque atualizado expresso a data de admissão. OBS: últimos 5 (cinco) anos, a contar com a data de publicação do edital, 05 (cinco) máximo.	Quantidade: () 0 Quantidade: () 1 Quantidade: () 2 Quantidade: () 3 Quantidade: () 4 Quantidade: () 5		() 0 (0,0) () 1 (2,00) () 2 (4,00) () 3 (6,00) () 4 (8,00) () 5 (10,00)
		Total: _____	
Na exata função em que o candidato se inscrever. Comprovada na área da vaga pretendida, por meio de declaração da instituição/empresa(público ou privado) em papel Timbrado, ou cópia da CTFS ou contracheque atualizado expresso a data de admissão. OBS: últimos 5 (cinco) anos, a contar com a data de publicação do edital, 08 (oito) no máximo.	Quantidade: () 0 Quantidade: () 1 Quantidade: () 2 Quantidade: () 3 Quantidade: () 4 Quantidade: () 5 Quantidade: () 6 Quantidade: () 7 Quantidade: () 8		() 0 (0,0) () 1 (2,5) () 2 (5,00) () 3 (7,50) () 4 (10,00) () 5 (12,5) () 6 (15,00) () 7 (17,50) () 8 (20,00)
		Total: _____	
TOTAL DE PONTOS:			
Assinatura do Candidato(A): _____			
Comissão do Processo Seletivo(A): _____			

"ANEXO VI" DO EDITAL Nº 001/2025

Modelo padrão de formulário para interposição de recurso

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO 01/2025/SEMUSA

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o cargo de _____ para a localidade _____, apresento recurso junto À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

A decisão objeto de contestação é _____

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):
Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

Candeias do Jamari, ____ / ____ /2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

“ANEXO VI” DO EDITAL Nº 001/2025

Modelo padrão de formulário para interposição de recurso

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO 01/2025/SEMUSA

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o cargo de _____ para a localidade _____, apresento recurso junto À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

A decisão objeto de contestação é _____

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):
Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

Candeias do Jamari, ____ / ____ /2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

DECLARANTE:
CPF:

() DE NÃO ACUMULAÇÃO - Declaro que não ocupo qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ainda que dos mesmos esteja afastado por licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que possa caracterizar acumulação.

() ACUMULAÇÃO LEGAL - Declaro que acumulo o cargo de _____ Junto ao órgão, _____ com o cargo de _____, Carga Horária, _____, na forma do art. 37, Inciso XVI, alínea da Constituição Federal do Brasil.

Candeias do Jamari, de de 2025.

Declarante

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:17B08C6E